**ANEXO I**

**EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO**

**a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem e programas de saúde pública; dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública.

**b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) HORÁRIO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**b) OUTRAS:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados, com a saúde pública, em domingos e feriados, inclusive serviços de plantão.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) INSTRUÇÃO:** Nível superior.

**b) IDADE:** Mímima de 18 anos.

**c) HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão e registro do COREN.

**Lagoa dos Três Cantos/RS**, 20 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**

Prefeito Municipal